

**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016– SRP
Com Itens Exclusivos ME/EPP e outro para Ampla Participação
PROCESSO Nº 756/2016**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE PERMANENTES E DE CONSUMO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA), CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Dia:	12/maio/2016
Hora:	10:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE
EDITAL**

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07 h às 13h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.**

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016- SRP Com Itens Exclusivos ME/EPP e outro para Ampla Participação PROCESSO Nº 756/2016			
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares de Permanentes e de Consumo, em caráter de urgência para a Unidade de Pronto Atendimento - (UPA), conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Ramo Atividade:			
Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras			
<input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP			
<input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

Com Itens Exclusivos ME/EPP e outro para Ampla Participação PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - SRP

Dia:	12/maio/2016
Hora	10:30 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07h às 13h) Email: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 756/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do PREGOEIRO(a) designado pela Portaria nº 183/16 de 04/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contendo **Itens exclusivos para ME/EPP** sendo estes Itens específicos para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e **item para ampla participação** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares de Permanentes e de Consumo, em caráter de urgência para a Unidade de Pronto Atendimento - (UPA), conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com as especificações contidas neste

Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência nº 053/2016** elaborado pela Central de Compras desta Prefeitura, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As descrições detalhadas da prestação dos serviços objeto da presente licitação ocorrerão de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequencia e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.5. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento-UPA/PAM
Ficha	713	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	100/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-1.442	Aquis. Material Permanente UPA
Ficha	648	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00/202	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	90/2016	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2. Em relação ao item/código **24/25043, 28/37402 e 119/37409**, do termo de referência são para ampla participação, e os demais **exclusivos** para microempresas e empresas de pequeno porte (**ME/EPP**)

3.3. Não poderão participar:

3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.3.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.3.5. Empresas de propriedade de agente político e/ou de seus familiares, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, do Vice- Prefeito, de secretários municipais, Vereadores do município de Primavera do Leste e Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão (s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução (s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT;

3.3.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.7. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.3.8. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3.9. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados

deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.5 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

3.6.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5(<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

3.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Em relação aos **itens** não exclusivos a ME, EPP será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.5.1. produzidos no País;

4.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.6. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida com até 90(noventa) dias

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03(três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, ou seja, dia **09 de maio de 2016**, via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02(dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “*Publicações- Editais e Licitações*”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Caso precedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo VI**;

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em

nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo IV**;

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Além dos documentos exigidos acima, a ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VIII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro(a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus

envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 039/2016 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 039/2016 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

7.1. Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02(Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes;

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação

do certame;

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10(dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo o(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará

na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do(a) Pregoeiro(a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo(a) Pregoeiro(a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

b) O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

c) O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

d) Validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

e) Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

g) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01, a **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme Anexo II, e a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **(obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim)**, gerado através do Sistema AspDigita com a extensão **.xml**.

9.1.2. O licitante deverá baixar o aplicativo AspDigita, que se encontra no endereço www.primaveradoleste.mt.gov.br, Publicações – Editais e Licitações, arquivo “Instalador Aplicativo AspDigita”.

9.1.3. O licitante após instalação do aplicativo AspDigita deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo “Itens XML”.

9.1.4. Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de proposta deverá ser exportado na extensão “XML” em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), **(obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim)** e anexado ao envelope “Carta de Apresentação e Proposta Digital”.

9.1.4.1. Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em .xml, pois o nosso sistema só lê nessa extensão.

9.1.5. Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “AspDigita”, os licitantes

deverão baixar a Apostila do Sistema AspDigita que se encontra no endereço mencionado no item 9.1.2.

9.2. As licitantes deverão apresentar, também, a proposta de preços em uma via, emitida por computador, através do **Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) Cotação de preço global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

9.3. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

9.4. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

9.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o artigo 43§3º da Lei 8666/93;

9.6. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Item**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03(três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até 03(três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **ITEM** oferecido nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada Item**;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo o(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo o(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 15(quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1:

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90(noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet, comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo o(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01 dia da data marcada para abertura

do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das **empresas** faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo V**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo V**);

c.1) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto.

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará** de Localização e Funcionamento, quando necessário;

g) **Alvará Sanitário**, quando necessário.

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal**, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual**, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet:

www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados **por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento** do Livro Diário, devidamente **autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- **Fotocópia do Balanço** e das **Demonstrações Contábeis** devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento** do livro

Diário, devidamente **autenticado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- **declaração simplificada** do último imposto de renda;

4º) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do **Balanco de Abertura**, devidamente registrado ou autenticado na **Junta Comercial** da sede ou domicílio das licitantes;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD (Escrituração Contábil Digital).

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'e', item 11.9. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'f', e item 11.10. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a' e 'b', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;**

11.13. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de *expedição não inferior a 30(trinta) dias*, a certidão de **Falência ou Recuperação judicial** que deve ter no máximo **120(cento e vinte) dias** de validade.

11.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou

contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a)** somente serão aceitas cópias legíveis;
- b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c)** deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02(dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o **item**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a)

examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O(a) Pregoeiro(a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03(três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O(a) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de **05(cinco)** dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07h às 13h;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Diopríma) e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br - ícone "Publicações – Editais e Licitações".

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação do(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Autoridade

Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **06(seis)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05(cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

15.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.7.4. O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

15.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

15.9.1. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

16.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17. DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do

art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Administração, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo XI**;

20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05(cinco)** dias contados da convocação formal da adjudicatária;

20.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

20.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

21.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência nº 053/2016**, Anexo I deste Edital;;

21.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços objeto deste Instrumento;

21.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

21.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total

responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

21.6. Acompanhar as entregas dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

22.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

22.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

22.1.2. Executar as pretensões dos serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 053/2016**;

22.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

22.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

22.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

22.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

22.2. Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

22.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

22.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais hospitalares, objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

22.6. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

22.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de **5(cinco)** dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente

22.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.9. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga

23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

23.1. A convocação do Detentor da Ata vencedor, pela Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de fornecimento;

23.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado por **execução mensal**, e será efetuado em até **30(trinta)** dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle pelo fornecedor, por ocasião da manutenção, substituição e recarga dos mesmos devidamente atestados pela unidade requisitante, do primeiro ao último dia de cada mês e apresentado até o dia cinco do mês subsequente para que seja feita a conferência junto a Secretaria Municipal de Saúde.

24.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o

pagamento;

24.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

24.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

24.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

24.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

24.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

24.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

24.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

24.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 24.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

24.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

24.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

24.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

24.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

24.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

24.3. A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) que descumprir(em) quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

25.1.1.1. Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

25.1.1.2. Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. advertência;

25.1.2.2. multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado,

recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste;

25.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02(dois) anos;

25.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a

licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

26.1. As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, **se solicitadas** e quando for o caso, no prazo **máximo** de *02(dois) dias úteis*, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

26.2. O setor requisitante dos serviços, tão logo ocorra a execução, verificará a qualidade dos serviços e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas, quando for o caso.

26.3. Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no **Termo de Referência nº 053/2016** para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a executar serviços que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

26.4. Na hipótese do item 26.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

26.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

26.6. Os serviços serão parcelados, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

26.7. Os serviços deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento dos mesmos;

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de Primavera Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão(s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução(s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT;

27.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.3. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste;

27.6. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.10. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

27.11. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 039/2016 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “Publicações- Editais e Licitações”);

27.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

27.13. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

27.14. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

27.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

27.16. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração para homologação do certame;

27.17. A Comissão de Apoio ao(à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

27.18. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

27.19. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta do Contrato.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 28 de abril de 2016.



Manoel Alves Damasceno Junior
Pregoeiro Oficial

Dayanne G. da Silva
Membro da Comissão
de Apoio

Aline C. R. Neves
Membro da Comissão
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão
de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016- SRP

Com Itens Exclusivos ME/EPP e item para Ampla Participação

Processo nº 756/2016

ANEXO I

Termo de Referência nº 053/2016

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Hospitalares de Permanentes e de Consumo, em caráter de urgência para a Unidade de Pronto Atendimento(UPA)**, conforme necessidades da Secretaria de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal aquisição pela necessidade de adequar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para garantir procedimentos e serviços de atendimentos aos pacientes usuários do sistema do SUS que estejam necessitando de tratamento, visando à melhoria da saúde e melhoria de vida da população.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Produto	Quant	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total
1.	1122-ACIDO PARACÉTICO - solução para desinfecção química de alto nível em artigos semicríticos de serviços de saúde: concentração de 0,09% a 0,2% para pronto uso; ação rápida e efetiva em desinfecção de artigos semi-críticos com eficácia comprovada através de laudos e testes; pH entre 5.5 a 7.0 que indique neutralidade; biodegradável; atóxico; odor leve; não corrosivo a metais não ferrosos (ativador/inibidor de corrosão, comprovação de laudos e testes) acompanhado de coadjuvante/adjuvante, atividade mínima de 14 dias; fornecimento de fita reagente que possibilite avaliação da concentração de eficácia da solução (30 fitas para cada galão de solução) com metodologia comprovada de reação de forma a garantir que a mudança de coloração da tira traduza a concentração preconizada para a solução ter ação desinfectante. As embalagens e tampas dos produtos deverão ser, em todas as suas partes, resistentes a fim de manter as propriedades do ácido paracético.	15	GL	139,96	2099,40
2.	28501- AFASTADOR FARABEU N10 EM ACO INOX	20	UN	21,60	432,00
3.	44630-ALICATE CORTADOR DE ANÉIS INOX - Útil em casos de emergência em que não é possível remover o anel do dedo, devido a inchaço, acidentes etc. Material aço. Espessura do Disco 0,3 mm.Tamanho do disco 20 mm para o auxílio no corte.	2	UN	74,50	149,00

4.	15225-APARELHO DE INALAÇÃO COMPLETO - APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS com dez (10) SAÍDAS: Desenvolvido para o uso de micro-nebulizadores medicinais, permitindo a utilização de até 10 inaladores simultâneos - Seu sistema de compressão com motor totalmente isento de óleo proporciona ótimo fluxo de ar (70 L/min.) - É móvel e de fácil manuseio, possibilita volume de ar com baixo consumo de energia - Base com acabamento em pintura eletrostática a pó e rodízios - Carenagem confeccionada em fiberglass com acabamento em gel-coat isoftálico. Possui haste para deslocamento do equipamento. Voltagem: 127 ou 220 de compressão com motor totalmente isento de óleo proporciona ótimo fluxo de ar (70 L/min.) - É móvel e de fácil manuseio, possibilita volume de ar com baixo consumo de energia - Base com acabamento em pintura eletrostática a pó e rodízios - Carenagem confeccionada em fiberglass com acabamento em gel-coat isoftálico. Possui haste para deslocamento do equipamento. Voltagem: 127 ou 220V Frequencia: 60 hz.	2	UN	220,00	440,00
5.	28836-APARELHO DE PRESSAO C/BRAC.P/ADOLESCENTE - Esfigmomanômetro infantil braçadeira material de algodão com fecho em velcro, pêra e manguito de borracha.	5	UN	78,00	390,00
6.	28835-APARELHO DE PRESSAO C/BRACADEIRA P/OBESO - Esfigmomanômetro obeso com alcance da braçadeira de 35 a 51 cm. Braçadeira nylon com fecho de metal, pêra e manguito de borracha.	5	UN	140,00	700,00
7.	12374-APARELHO DE PRESSAO DIGITAL - Modelo: BP3AA1-1; Uso Profissional. Braçadeira que permite uma melhor adaptação ao braço do usuário: Adulto 22-32 cm de diâmetro. Inflagem e desinflagem automáticas. Possui memória para os 30 últimos resultados com hora e data. Visor de cristal líquido de fácil visualização. Possui um compartimento no próprio aparelho para guardar a braçadeira. Utiliza método oscilométrico associado à tecnologia FuzzyLogic (maior precisão na inflagem e na captação da pressão). Precisão de +/- 3mm/Hg para medição da pressão e +/- 5% para medição da pulsação. O limite de medição: 30 mmHg sistólica (pressão mínima) a 280 mmHg diastólica (pressão máxima). Fonte de alimentação: 4 pilhas do tipo AA (acompanham o produto) e adaptador à corrente (opcional). O aparelho avisa quando a bateria esta fraca e quando há algum erro durante a medição. Totalmente automático. Memória para 30 resultados com hora e data.	3	PÇ	151,32	453,96
8.	35905-ARMÁRIO DE ACO - EM INOX - Medidas: 1,80l x 2,00 al x 0,50p. com 3 prateleiras e duas portas	4	UN	650,00	2.600,00
9.	16383-ARMÁRIO TIPO VITRINE COM FRENTE DE VIDRO - Estrutura metálica com 02 portas e 04 prateleiras, em chapa de aço pintada, após tratamento antiferruginoso; cantoneira de 1" x 1/8" de espessura com cantos arredondados; teto e fundo em chapa de aço, paredes laterais e frontal de vidro 04mm, 04 prateleiras em vidros de 04mm de espessura; fechadura tipo Yale, pés guarnecidos com ponteiras de borracha; pintada na cor branca esmalte sintética.	20	UN	530,00	10.600,00

10.	14935-ASPIRADOR CIRÚRGICO - Características técnicas dos Aparelhos: Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 de HP. Proteção de motor: Através de protetor térmico, que desativa excesso de temperatura. Consumo: Baixo, aproximado de 341 Watts. Tensão de alimentação: 110/220 volts automática. Rotações: 1750 RPM Amperagem: 2.4 A em 110V e 1.25 A em 220V. Compressor: A pistão oscilante sem lubrificação. Fluxo: 34 litros de ar p/ min.(livre). Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg). Peso/Dimensões (alt,larg,compr): 14 Kg (425x192x310mm); Cabo de força: 3 mts; Pressão máxima de saída: 80 libras. Material do compressor: Alumínio injetado 306. Mancais: Rolamentos blindados (ZZ) com folga ABEC 5. Ventilação: Ventilador interno e auxiliar no corpo compressor. Base: Em chapa 16 e pintura a pó eletrostática. Cúpula: PSAI moldado pelo sistema vacuum forming (modelo 1001 PO). Acessórios: Jogo de cânulas autoclaváveis.	6	UN	1.609,00	9.654,00
11.	17791-BACIA INOX PARA CURATIVO - Bacia em inox medindo 35 cm e 41 cm com capacidade para 4,000ml, tamanho médio.	5	UN	100,00	500,00
12.	6411-BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - Balança antropométrica digital com régua antropométrica com escala entre 1,00 e 2,00m, tapete de borracha antiaderente, Bivolt e capacidade de 300 kg.	2	UN	1.299,35	2.598,70
13.	13812-BANDEJA DE INOX GRANDE - Bandeja confeccionada em aço inoxidável, medindo 48x32x04 cm, sem tampa.	20	PÇ	82,00	1.640,00
14.	22563-BANQUETA GIRATORIA ESTOFADA - Banqueta giratória em aço inox com rodízios e regulagem de altura.	10	UN	550,00	5.500,00
15.	36033-BELICHE DE MADEIRA - Beliche que suporte até 120 kg com medidas de 80x200.	10	UN	477,00	4.770,00
16.	35868-BIOMBO DE TRES FACES - Estrutura tubular de 19,05mm de diâmetro em aço inox: dobrável para ambos os lados, com eixos giratórios: rodízios de 2 ½" de diâmetro nas laterais: com pano de brim cru: medindo 1870mm de comprimento x 1800mm de altura.	6	UN	454,25	2.725,50
17.	25006-BOMBA DE INFUSÃO AMBULATORIAI - Bomba de infusão de equipo dedicado, volumétrica peristáltica de roletes , para infusão de soluções por via enteral ou parenteral com controle eletrônico programável. Possui função de titulação, zerar volume, bolus, juste do volume do alarme e memória da última infusão. Possui detector de ar-na-linha com possibilidade de desligamento somente para administração de terapia enteral. Sistema de alarmes com sinais visuais e sonoros diferenciados (oclusão, ar-na-linha, ausência de gotejamento, infusão completa, fim de infusão parcial, bateria baixa, bateria crítica, espera, fluxo livre). Com bateria e configuração adulto e infantil.	6	UN	6.700,00	40.200,00
18.	14980-BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO C/ALTURA REGULAVEL - Braçadeira para injeção com altura regulável apoio de braço tipo concha em aço inox.Base tubular Pintada.	3	UN	135,00	405,00
19.	28598-CABO P/ BISTURI N 4 ACO INOX - Cabo de bisturi em aço inoxidável	30	UN	9,00	270,00

20.	35995-CADEIRA DE BANHO P/OBESO - Cadeira de banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro. "o Assento sanitário removível, apoio para os braços removíveis apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon. " Largura do Assento: 44 cm "Profundidade do assento : 40 cm; Altura Encosto: 37 cm; Altura do assento ao chão: 46 cm; Comprimento total da cadeira: 56 cm; Largura total Aberta: 50 cm; Largura total fechada: 30 cm; Altura do chão à manopla: 91 cm; Peso da cadeira: 9,5 Kg; Capacidade máxima de peso: 85 Kg; Altura do chão ao AP de braço: 69 cm; Altura do assento ao AP de braço: 19 cm. Em aço inoxidável com assento sanitário plástico com abertura frontal; apoio para os pés; trilho para colocação de balde; encosto removível.	3	UN	1.820,00	5.460,00
21.	14947-CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL - Cadeira de rodas em alumínio, em tecido impermeável com suporte de soro e capacidade de 110 a 160 KG. Cadeira de Rodas: em aço inoxidável, dobrável, ad 40 cm, assento e encosto em nylon, apoio para braços removível, apoio para os pés removível e reciclável; rodas traseiras 24", pneus infláveis e rodas dianteiras de 4", pneus macios; modelo adulto medidas totais 0,63x1,29x0,98 h.	10	UN	2.230,00	22.300,00
22.	2529-CAIXA COMPLETA DE INSTRUMENTAIS P/PEQUE- Descrição - Caixa Cirúrgica Básica em aço inox com 26 x 12 x 06 cm; Contendo: 01 Porta Agulha Mayo hegar; 01 Pinça Anatômica 16 cm; 01 Pinça Dente de Rato 16 cm; 01 Cabo 4; 01 afastador Farabeuf; 04 Pinça Backhaus 10cm; 02 Pinça Allis 16 cm; 03 Pinça Mosquito 12cm Curva; 03 Pinça Mosquito 12cm Reta; 03 Pinça Kelly 16cm curva; 03 Pinça Kelly 16cm reta; 01 Tesoura Metzembraum 15cm reta; 01 Tesoura Mayo Stille 15 cm curva; 01 Tesoura retirada de ponto 11,5 cm curva; 01 Pinça Pean 16 cm; 02 Pinça Rochester Pean 18 cm curva; 01 Pinça Rochester Pean 18 cm reta; 05 Agulha de sutura; 10 Lâminas de bisturi.	5	UN	1.240,00	6.200,00
23.	35051-CAIXA TERMICA ALTA RESISTENCIA - CAIXA TÉRMICA. Para armazenar vacinas e para armazenar sangue e derivados nos transportes de pacientes. Material externo: Confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) nas paredes interna e externa, polímero sintético de alta resistência química, impactos e às baixas temperaturas. Tornando a caixa extremamente resistente, durável, asséptico e fácil de ser lavado e conservado. Material térmico: isolamento interno em poliuretano (PU), material amplamente usado na indústria de refrigeração pelo seu alto desempenho térmico em relação ao isopor (EPS), paticamente triplicando o seu desempenho ao tempo de conservação. Capacidade: 14 litros. Características: alça rígida e escamoteável, tampa reversível e com termômetro acoplado.	2	UN	279,68	559,36

24.	25043-CAMA FAWLER STANDARD TUBO REDONDO -> Estrutura em perfil "U" com tratamento antioxidante e acabamento em pintura eletrostática. Leito em aço estruturado com tampos em chapa metálica contendo furação para respiro; Cabeceira e peseira em polímero reforçado (fiberglass) removíveis para utilização em ressuscitação cardiopulmonar; Base em estrutura tubular revestida com carenagem em polímero reforçado (fiberglass) alta resistência a impactos. Rodízios de 4 polegadas, totalmente em material plástico, com freios em diagonal; Para-choque de proteção tipo bumper. Comandos manuais através de 03 manivelas retráteis confeccionadas em aço inox; Grades laterais retráteis ou deslizantes. Dimensões: L 780/840 mm (útil/total) C 2000/2200 mm (útil/total) A 615 mm (até o leito).	30	UN	3.088,16	92.644,80
25.	38079-CAMA HOSPITALAR FAWLER INFANTIL - Cama Fowler Infantil Tubular Quadrada Comercial. Cabeceira e peseira em tubo quadrado 30 x30 x 1,2 mm. Estrutura do estrato construído em longarina de aço perfiladas em U. Estrado articulado em chapa de aço de 1,5 mm. Permitem os movimentos Fawler, Trendelemburg, Dorso, Joelhos e Vascular, comandados por duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelita. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35 mm, com parede de 1,5 mm. Grades laterais em tubos redondos de abaixar. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 75 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Capacidade 80 Kg. Dimensões: Externas: 1,65 x 0,80 x 0,68 m Internas: 1,50 x 0,65 m.	3	UN	5.364,17	16.092,51
26.	35200-CANULA DE GUEDEL -> Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. kit com a numeração de 01 a 06 composto por 6 cânulas Orofaríngeas: nº 1 (azul)5cm; nº 2 (preta) 6cm; nº3 (branca) 7cm; nº 4 (verde) 8cm; nº 5 (amarela)9cm; nº 6 (vermelha) 10cm: conjunto de cânulas orofaríngeas-equipamento fabricado em vinil; flexível, transparente, macio e lavável. (guede ii) com configuração interna para três vias e bloqueio de fechamento de mandíbula. Cada conjunto deverá possuir no mínimo seis cânulas com tamanhos escalonados para adulto grande, adulto médio, adulto pequeno, criança e lactante.	30	KIT	24,56	736,80
27.	37400-CARDIOTOCOGRAFO - Monitor Fetal que mede o batimento cardíaco fetal (BCF) possibilitando a avaliação do estado fetal e a contração uterina. Detecta o sinal de frequência. Doppler refletido a partir do coração do feto e mostra o batimento cardíaco no painel. Mede a contração uterina de uma gestante através de sensores de pressão e também mostra desses valores numéricos no painel frontal. Monitorização Gemelar por ultrassom e Marcador de Eventos. Registra o batimento cardíaco do feto, a contração uterina de uma gestante, e informações básicas do equipamento com a impressora de papel termo-sensível. Monitoramento Gemelar, Compacto e leve, portátil e fácil de usar. Possui três tipos de som: com dois tradutores de Ultrassom. O som Doppler é acionado pelo batimento cardíaco fetal. O som Doppler é ajustado pela chave. Volume Alto/Baixo.	1	UN	25.000,00	25.000,00

28.	37402-CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR - Monitor Desfibrilador Bifásico com painel frontal, monitor de ECG, SPO2, modo marcapasso, com pás adulto e infantil, fonte de alimentação energia e bateria com choque aplicável de 1 a 360 Joules e função Sinc, com aparelho de verificar pressão arterial anexado.	3	UN	30.729,00	92.187,00
29.	15523-CARRO CURATIVO C/ BALDE E BACIA - Carro curativo com balde e bacia em inox, estrutura em tubo Ø 1" x 1,20 mm, tampo e prateleira em chapa nº20 (1,00 mm), varanda em toda a volta em tubo Ø 1/2"x1,20 mm e pés com rodízios de 2" (50,80 mm). Acompanha balde de inox (5 litros) e bacia de inox (32 cm).	3	UN	958,33	2.874,99
30.	25027-CARRO DE EMERGÊNCIA - CARRO DE URGÊNCIA Com estrutura em aço com pintura eletrostática sobre tratamento anti-ferruginoso, com tampo superior em aço inox para manipulação de medicamentos, com suporte giratório para desfibrilador ou cardioversor, com no mínimo 4 gavetas, que ocupem toda a largura do carro, sendo a primeira para acondicionamento de medicamentos com divisórias, Com régua com filtro de linha com no mínimo de 3 tomadas, com tábua para massagem cardíaca em material resistente, com suporte de cilindro de oxigênio, com suporte de soro em aço inox com altura ajustável, com pára-choques de borracha em toda a volta para proteção contra choque-mecânico. Com sistema de lacre (comum ou pelo suporte de soro) com 4 rodízios de no mínimo 4 polegadas, com freio em pelo menos 2 rodízios, com extensão elétrica de no mínimo 5 metros. Tipo de alimentação: 110 V e/ou 220 V (dependendo do local a ser instalado o equipamento).	4	UN	5.325,00	21.300,00
31.	6417-CARRO MACA C/ RODAS - Maca com rodízios, em aço inoxidável, com grades laterais, elevação de cabeceira e colchonete.	3	UN	1.628,43	4.885,29
32.	25030-CARRO MACA COM ELEVACAO - Carro maca com estrutura em tubo redondo inox de 31,75 x 1,2mm - Leito removível em chapa de aço inox 0,75mm com cabeceira regulável através de cremalheira - Grades laterais de tombar em tubo de aço inox 22 x 22 x 1,2mm - Suporte para soro em aço inox - Pára-choque de borracha em toda volta - Rodízios de 125 mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal - Capacidade de 150 kg.	5	UN	1.271,20	6.356,00
33.	14942-CARRO P/ LIMPEZA HOSPITALAR - Carro em aço com tampa e rodízio pneumático com capacidade para 400 litros.	2	UN	1.447,30	2.894,60
34.	25029-CARRO P/ TRANSPORTE DE MATERIAL -> Carro fechado de transporte de material limpo. Construído em chapa de aço inox, com duas portas laterais e prateleiras internas, rodas de 3", e pára-choque de borracha. Dimensões aproximadas de 1,00x0,60x0,80.	1	UN	2.998,00	2.998,00
35.	21991-CARRO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - Carro para transporte de cadáver inox 1,90m x 0,70m x 0,80m suporte balde e bacia com dreno vinco rodízios 5".	1	UN	3.072,00	3.072,00

36.	2490-CARRO TRANSPORTE DE ROUPAS - Confeccionado em Fiberglass, durável e resistente; Possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilizado para os mais variados tipos de transportes; Montado com rodízios. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização; Com 02 portas montada sobre 04 rodízios com freio.	1	UN	1.400,00	1.400,00
37.	37884-CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR MECANICO - Para uso em ventilação artificial, em silicone, traquéia de cor translúcidas Sanfonada e lisas internamente, coletor de água, compatível com inter 5 e inter 5 plus, com todas as traquéias, com jarra de umidificação, copos coletores, sensores e demais componentes.	2	UN	1.089,38	2.178,76
38.	38042-CIRCUITO DO INTER-5 - Traquéia corrugada autoclavável, medindo +/- 19 a 22 mm x 25 cm, de uso universal, com conectores adulto, corrugada por fora e parede interna lisa, anéis em espiral. Adaptável aos respiradores inter 5, com registro no ministério da saúde.	3	UN	357,50	1.072,50
39.	28854-COLAR CERVICAL DE RESGATE REGULAVEL - Colar Cervical de regaste regulável produzido em polietileno e revestido em EVA. Neste modelo o socorrista terá os 4 tamanhos de colar (PP-05, P-10, M-10 e G-10) em uma única peça. Dobrável e plano com janela traqueal extragrande para melhor visualização e acesso da vítima, com tiras, rótulos coloridos para rápida identificação de tamanho, com perfil dentado ao longo das extremidades (inferior e posterior); assegurando perfeita adaptação aos ombros e cabeça da vítima; com abertura de ventilação no painel traseiro para permitir o aumento de fluxo do ar e maior conforto à vítima como também a pronta percepção de sangue ou fluido que possam drenar quando o paciente estiver na posição deitado/costas, confeccionado em polietileno de alta densidade 1/16", totalmente radioluzente com enchimento de espuma no apoio do queixo e fecho com prendedores, com pino rosqueado externo, dimensionador para permitir definir o tamanho.	20	UN	109,00	2.180,00
40.	29068-COLAR CERVICAL TAMANHO EXTRA GRANDE -> Colete Colar cervical tamanho Extra Grande. Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo "EVA" macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal da medida dos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plástico, permitindo totalmente a Rádio Transparência.	10	UN	76,00	760,00
41.	38093-COLCHÃO HOSPITALAR - Colchão hospitalar 190x90x15 cm e densidade de 33 em couvim lavável e sistema de respiro.	30	UN	420,00	12.600,00
42.	38156-COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA INFANTIL - Colchão hospitalar D 28 para cama infantil com dimensões 1,30x60x12 cm, em couvim lavável e sistema de respiro.	3	UN	117,25	351,75
43.	18643-COLCHÃO P/ BERÇO	2	UN	200,00	400,00

44.	28902-COMADRE DE INOX TIPO PA 2,5 L - Comadres de aço inox utilizados nas necessidades fisiológicas de pacientes femininos acamadas e no transporte de pacientes. Bordas arredondadas, e aço inoxidável, sem arestas, com alça tamanho adulto.	15	UN	114,14	1.712,10
45.	20815-DESFIBRILADOR - Desfibrilador Choque Bifásico, energia de até 360 Joules e pás multifuncionais, com comando de carga no botão no painel e nas pás externas.	3	UN	8.250,00	24.750,00
46.	37665-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Desfibrilador com no mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições), com utilização horizontal ou vertical, choque Bifásico. Acesso fácil às pás para uso e reposição.	1	UN	7.322,08	7.322,08
47.	15280-DETECTOR FETAL PORTÁTIL - Monitor fetal fonocardiográfico. Sistema ultra-sônico doppler. Compacto (tamanho de bolso) e leve, fácil de usar, baixo consumo de energia e longa vida útil. Som de alta qualidade; Especificações: Freqüência Central do Ultra-som: 2 MHz Intensidade: <10mW/cm2 Sensibilidade: 10 a 12 semanas em diante Faixa de Freqüência Cardíaca: 50 a 240 bpm Precisão da FCF: ±2% da faixa; Tipo de bateria: 1,5 V?2 (tipo AA); Potência de saída do falante: 1,2 W; Mostrador: LCD (bateria fraca, qualidade do sinal, frequência cardíaca); Vida de bateria: cerca de 360 minutos; Interface com o pc: Placa de som 2.	6	UN	1.061,25	6.367,50
48.	35858-DISPOSITIVO, TRANSMISSOR, PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA GLICOSE, COM CARREGADOR E CALIBRADOR - Sistema de monitoramento da glicose sanguínea. Para garantir maior precisão, o equipamento deverá não necessitar de codificação a cada caixa de tiras-teste adquirida. A tira de medição que coincidirá com o equipamento deverá ser em formato de disco, possibilidade de realizar 10 testes sem que seja necessário manuseio de tiras a cada medição. Medição com uma pequena quantidade de sangue (1 ul). Resultados em apenas 5 segundos; Monitor de glicemia marca Accu-Chek Active - Roche.	6	UN	1.380,00	8.280,00
49.	15262-ELETROCARDIOGRAFO - Eletrocardiógrafo com 12 canais, ECG digital com 12 derivações com tela sensível ao toque., bateria interna, tela em LCD, memória, impressão em papel tamanho A4, com suporte com rodízios. Dimensões: 85 x 240 x 345 mm (alt x larg x prof). o Eletrocardiógrafo portátil digital com 12 derivações simultânea Impressão de 12 derivações em uma única página formato carta. Modos Automático Ritmo com mesa auxiliar.	3	UN	8.154,50	24.463,50
50.	9630-ESCADA 02 DEGRAUS ARMAÇÃO EM TUBO - Escada com dois degraus em tubo de aço inoxidável esmaltado branco revestida de borracha antiaderente e pés com ponteiros de borracha.	50	UN	266,00	13.300,00
51.	37792-ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL COM MANGUITO ADULTO E INFANTIL - Manômetro de mercúrio com escala vertical de 0 a 300 mmHg, régua injetada em material termoplástico, tubo de vidro de alta precisão com marcação da escala, trava de segurança, alça para transporte, suporte para braçadeira, espiral em PVC, pêra, válvula, base de ferro fundido com rodízios anti-ruído e haste de suporte em metal. Componentes de metal com pintura eletrostática de alta resistência.	1	UN	597,75	597,75

52.	28562-ESFIGNOMANOMETRO ADULTO - Esfigmomanômetro adulto braçadeira nylon com fecho de velcro, pêra e manguito de borracha.	5	UN	64,80	324,00
53.	38193-ESPACADOR INALATÓRIOS - Câmara para inalação; Indicada na administração de medicamentos inalatórios do tipo aerosol Acompanha máscara maleável, de tamanho único adaptável a adultos e crianças; Com o corpo transparente, possui várias cores disponíveis para seus vários componentes; Fabricada em material atóxico; Em formato anatômico, uso adulto e infantil; Máscara em tamanho único; Mais resistente a impactos; Melhor aproveitamento da medicação; Volume 150 ml; Bivalvulado; Adaptável aos principais medicamentos; Não contém látex; Não contém Bisfenol A; Fácil de usar e lavar.	5	UN	49,44	247,20
54.	1890-ESPREMEDOR DE FRUTAS - ESPREMEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL, silencioso e resistente, com bica, tampa e peneira, Bivolt, ¼ HP, copo e peneira em alumínio. Garantia de 12 meses pelo fornecedor.	2	UN	234,50	469,00
55.	35849-ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	10	UN	66,50	665,00
56.	30573-ESTRADO EM POLIETILENO - ESTRADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 50 X 50.	8	UN	29,86	238,88
57.	37399-FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MOVEL - Foco montado sobre pedestal móvel e rodízio, haste articular com suspensão giratória e rotação, permitindo fácil movimentação, altura regulável da cúpula com fixação segura na posição ajustada, a sua construção ótica oferece excelente redução de sobras e ótima iluminação de cavidades profundas, as cúpulas tem diâmetro entre 440 a 630mm, controle de iluminação digital no arco de sustentação da cúpula (opcional na parede), oferecendo 08 ajustes de intensidade de luz diferente, equipado com display numérico, acionamento automático do bulbo reserva, em eventual queima do principal, Led sinalizados que indica a necessidade de substituição da lâmpada queimada, cúpulas em poliuretano com pintura eletrostática dotada de alças laterais para movimentação e manopla de focalização central em polímero (silicone) resistente e autoclavável.	1	UN	16.000,00	16.000,00
58.	14981-FOCO REFLETOR C/ HASTE FLEXÍVEL - Foco Refletor com haste flexível, corpo em metal esmaltado, rodízio e lâmpadas em LED	3	UN	757,44	2.272,32
59.	14553-FOGAO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS - FOGÃO 6 BOCAS CENTRO 40x40; Medida: 153x115x080,grelhas e queimadores em ferro fundido reforçado	1	UN	1.900,00	1.900,00
60.	18605-FORNO - Forno Turno a Gás 5 Esteiras - Número de esteiras: 5 (58 x 68 cm). Capacidade de Fornada: 150 pães. Medidas Externas Altura: 1640 mm. Largura: 975mm. Profundidade: 1295mm. Medidas Internas Altura: 520mm. Largura: 700mm. Profundidade: 745mm. Forno Gás. Potência Instalada (Kw) - 0,75. Consumo Elétrico com carga (kW/h) - 0,7.	1	UN	4.850,00	4.850,00

61.	35766-FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO -> Umidificadores de oxigênio Equipamento desenvolvido para atividades de umidificação gerados por passagem de Oxigênio ou Ar Comprimido medicinal. Composição: Tampa em nylon conforme especificação; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo translúcio com indicação de nível mínimo e máximo.	30	UN	11,69	350,70
62.	36056-GELADEIRA - GELADEIRA COMERCIAL 2 PORTAS Congelados. Utilização: Armazenamento de produtos congelados. Temperatura: -15°C Refrigeração: Ar forçado. Controle de Temperatura: Controlador eletrônico digital com indicador de temperatura. Gabinete externo em aço inox escovado. Isolamento térmico em poliuretano injetado. Pés reguláveis.	1	UN	3.855,08	3.855,08
63.	28577-IMOBILIZADOR DORSAL KED - INFANTIL - Utilizado para extricação e imobilizações provisórias da coluna vertebral para o transporte de vítimas; Confeccionado com material resistente, impermeável e lavável; Possui pegadores e alças que permitem a remoção da vítima sentada com a coluna vertical totalmente imobilizada. O conjunto vem acompanhado de uma almofada para acomodar a cabeça (se necessário), um jogo de tirantes para fixação da testa e queixo; suporta até 120 Kg; totalmente radiotransparente; acondicionada em bolsa; acompanha manual de utilização.	5	UN	238,99	1.194,95
64.	35206-INDICADOR BIOLÓGICO P/ VAPOR - Indicador Biológico de leitura Rápida (3 horas) - Para controle biológico dos ciclos de esterilização a Vapor 132°C em autoclaves de pré-vacuo, e à 121° C em autoclaves gravitacionais, com Registro no Ministério da Saúde. ProTest STEAM é um Indicador biológico de segunda geração do tipo autocontido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, destinado à monitoração de ciclos de esterilização a Vapor Saturado. Cada ampola contém um disco inoculado com esporos de Geobacillus stearothermophilus com uma população de no mínimo 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados (ATCC#7953, com certificado de Qualidade Assegurada), e um meio de cultura contido numa ampola de vidro com Púrpura de Bromocresol como indicador de pH. A produção de ácido associado ao crescimento origina a mudança de cor do meio.	2	UN	1.600,40	3.200,80
65.	48546-KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL - Kit de acesso venoso Central Multi lúmen intra Duocath 7Fr"X 20cm, contendo um cateter de duplo lumen em poliuretano 7FR" X 20 Cm, uma agulha de puncao 18GX07cm, 1 fio guia metalico 0,035X07cm em jota, 01 seringa de 5 ml e 01 redutor de sutura.	30	KIT	171,22	5.136,60



66.	42783-LANTERNA FOTORREAGENTE - Lanterna com luz analógica, branca. Lanterna clínica de bolso; adequada para verificação pupilar; confeccionada em alumínio, com lâmpada à vácuo de no mínimo 2.2 volts; com acionamento através de contato de clip posicionado no corpo da lanterna. À prova de umidade funcionamento com 1 ou 2 pilhas tipo AAA recarregável, as quais deverão vir inclusas. Espelho standard 4mm. Acompanha estojo macio e duas pilhas AA alcalinas. Utiliza lâmpada alógena de 2,5V. Especificações técnicas: Iluminação: Alógenas - Transmissão: Fibra óptica até a ponta. Pilhas: 2 AA - Lente de focalização: Grande-angular e removível - Peso com pilhas: 132 g. - Altura: 16,33 cm. - Material do cabo: Inteiramente metálico. - Conexão de insuflação: sim. - Fabricante: Welch Allyn - Produto Importado; Garantia de 01 ano, exceto lâmpada.	10	UN	434,42	4.344,20
67.	38069-LARINGOSCOPIO - Laringoscópio contendo 05 lâminas curvas e 05 lâminas retas e lâmpadas em fibra ótica.	3	UN	785,00	2.355,00
68.	9754-MACA - Maca de Transporte Estrutura em tubos redondos de aço inox com rodízios de 6" de diâmetro dois deles com freios, grades laterais basculantes em aço inox embutidas no leito. Leito com cabeceira regulável em chapa de aço inox escovada 20, com proteção de borracha em toda a volta, estrutura da maca em perfil "u" de chapa virada de aço inox. Acessórios 01 suporte de soro em tubos de aço inox com regulagem de altura e 01 colchonete de espuma revestido de capa plástica.	4	UN	2.462,92	9.851,68
69.	39174-MACA DIVA - Maca para exames Clínicos com Suporte de papel, tipo Divã. Estrutura em tubo de aço inox 1,1/4 x 1,2 mm. Leito em chapa de aço inox, estofado revestido em courvin de 80 mm. Suporte para papel em inox. - Pés com ponteira de PVC. Dimensões C 1820 x L 600 mm. Altura: 800 mm.	15	UN	340,00	5.100,00
70.	30505-MAQUINA DE LAVAR LOUCA - MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL: Capacidade: 60 ciclos (gavetas) por hora; Duração do ciclo: 60 segundos; Dimensões em cm: 60 larg x 131 alt x 62,5 prof.; Potência: 13,55 KW; Capacidade de lavagem por ciclo: 18 pratos ou 16 copos ou 08 copos com 100 talheres ou 04 peças de bandeja Alban (base ou tampa); Padrão de fornecimento: Aquecedor elétrico de água do enxágue; Conjunto moto-bomba do enxágue; 02 gavetas lisas com armação em aço inox para produtos Alban ou cumbucas, molheiras e peças de tamanho diversos; 01 gaveta mista (copos e talheres); 01 gaveta de pinos (pratos ou bandejas); Kit de instalação completo contendo: mangueiras de água e esgoto e cabo elétrico para conexão distante.	1	UN	17.112,00	17.112,00
71.	28962-MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL NOVAMASC - Esterilizada em embalagens individuais. Prontas para uso imediato. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea. Se apresenta em 7 tamanhos possibilitando uma ampla cobertura de todas as faixas etárias de pacientes, desde o neonato até a um adulto. Nº 1 - RN a lactantes até 5 KG; Nº 1,5 - lactantes de 5 a 10 KG; Nº 2 - lactantes de 10 KG até pré-escolares de 20KG.	20	UN	47,94	958,80

72.	16354-MESA AUXILIAR COM 02 PRATELEIRAS EM AÇO - Mesa em aço inoxidável esmaltada, prateleira em chapa de aço esmaltada e rodízios.	30	UN	283,33	8.499,90
73.	19769-MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR - Mesa contendo uma gaveta e uma porta frontal, tampo de refeição escamoteável e regulagem de altura, rodízios, sendo dois rodízios com trava e dois sem trava.	30	UN	584,98	17.549,40
74.	2486-MESA DE MAYO - Estrutura confeccionada em aço inoxidável F 1" x 1,20 mm com 3 pés, 3 rodízios giratórios de F 2", dimensões máxima 1,25m de alt. e mínima 0,87m., rodízios de 1 ½", parte regulável cromado.	5	UN	426,08	2.130,40
75.	15286-MESA GINECOLÓGICA - Estrutura em tubos redondos 31,75 x 1,20mm recurvados na cor branca. Leito em madeira aglomerada 18mm com espuma de alta densidade, revestido em courvim preto Assento fixo. Encosto e apoio para pernas reclináveis com porta coxas e anexos cromados Pés com ponteiros de borracha. Dimensões:comp. 1,80 x Larg.0,50 x alt.0,85cm.	1	UN	1.495,00	1.495,00
76.	37641-MONITOR MULTIPARAMETRO - "Multiparâmetro com eletrocardiograma, bateria, oximetria, pressão não invasiva, respiração, SPO2, temperatura, monitor em LCD, tela até 12", capnografia, e pressão invasiva.	4	UN	13.000,00	52.000,00
77.	14119-NEGATOSCOPIO 2 CORPOS -Negatoscópio de 02 corpos. Destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; Construído em chapa de aço; Pintado eletrostaticamente na cor branco; Parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; Iluminação através de duas lâmpadas fluorescentes de 15w 6500k por corpo; Acionamento por reatores eletrônicos de alto fator de potência; Luminância aproximada de 2000 nits; Acendimento através de interruptor; Disponível em 110v ou 220v; Dimensões externas: 380 x 100 x 485 mm; Dimensões área de leitura: 360 x 410 mm.	7	UN	600,00	4.200,00
78.	28572-OTOSCOPIO HALOGENO - Corpo em metal fosco laminado, iluminação distal com lâmpada xenonológica xhl, janela de largo diâmetro com fecho hermético com vidro inquebrável, acompanha espéculos reutilizáveis, acomoda duas pilhas médias acondicionadas em estojo rígido. Otoscópio com iluminação alógena 2.5V de longa duração, que proporcione iluminação 30% mais brilhante, mostrando a cor verdadeira do tecido com fibra óptica para transmissão de luz fria, de modo que possa garantir campo de trabalho livre de sombra e aquecimento. Lente de visão ampla para visualização com magnificação. Ótimo para visão detalhada. (Lente removível para instrumentação) Sistema vedado para otoscopia pneumática com entrada para pêra de insuflação cabo metálico com acabamento liso, preto, alimentado por duas pilhas alcalinas AA. Acompanha 5 especulos sendo.	6	UN	1.500,00	9.000,00
79.	25046- OXÍMETRO DE PULSO - Oxímetro de fácil leitura, faixa de medição de oxigênio de 35% a 100%, medição de frequência cardíaca 30-250 bpm com aferição em pacientes adulto, infantil e neonatal. Utilizando 04 pilhas.	5	UN	1.324,95	6.624,75

80.	35770-PAPAGAIO AÇO INOX - FAVA OU FAMI - papagaio inox 1 litro confeccionado em aço inox de 1º qualidade, com capacidade para 1 litro; cabo de fácil manuseio para enchimento ou esvaziamento. marca surgerida fava ou fami.	10	UN	87,50	875,00
81.	44633-PAS PARA ELETROCARDIOGRAFO -> Eletrodo cardioclip colorido para eletrocardiografo, tipo clip, jogo com 4 peças adulto.	20	JG	12,25	245,00
82.	30533-PINÇA - Pinça em aço inoxidável Pinça Rochester Pean 18 Reta.	10	UN	46,81	468,10
83.	2504-PINÇA ANATÔMICA 16 CM - Pinça em aço inoxidável	50	UN	15,00	750,00
84.	28509-PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 16 CM - Pinça em aço inoxidável	30	UN	45,00	1.350,00
85.	45157-PINÇA H MOSQUITO 12 CM CURVA - Pinça em aço inoxidável	20	UN	25,47	509,40
86.	19779-PINÇA KELLY CURVA 16 CM - Pinça em aço inoxidável.	50	UN	29,00	1.450,00
87.	28490-PINÇA KELLY RETA 16 CM - Pinça em aço inoxidável.	50	UN	29,81	1.490,50
88.	41969-PINÇA PEAN DE 14 CM - Pinça em aço inoxidável.	20	UN	30,90	618,00
89.	25781-PINÇA TIPO ALLIS - Pinça em aço inoxidável 16cm.	5	UN	48,00	240,00
90.	25782-PINÇA TIPO BACKHAUS - Pinça em aço inoxidável 10cm.	5	UN	54,98	274,90
91.	47311-PINÇA - Pinça em aço inoxidável Pinça Rochester Pean 18 Curva.	10	UN	47,00	470,00
92.	15134-POLTRONA - Reclinável através de sistema de alavanca hidráulica; Estofado em espuma de poliuretano em formato anatômico, com revestimento em courvim. Posição sentada Largura Comprimento Altura 650 mm 900 mm 1100 mm; Posição deitada Largura Comprimento 650 mm 1700 mm.	30	UN	1.485,00	44.550,00
93.	37361-PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO - Prancha de Polipropileno, cinto em múltiplos pontos.	5	UN	365,00	1.825,00
94.	28852-PRANCHA LONGA EM PVC - Prancha de imobilização em polietileno projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso de até 200kg. Rígida, leve e confortável. Possuir pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Confeccionada em compensado naval; Cantos arredondados; Acabamento em Verniz; Acompanha 3 cintos de fixação confeccionadas em polipropileno com fechos de engate rápido injetados em nylon; Radiotransparente; Suporta pessoas até 125 Kg; Medidas: 1,80m x 45m x 18mm; Peso aproximado: 8Kg. Possibilitar o resgate na água e em alturas. A prancha de imobilização deve possuir aberturas específicas para utilização do cinto aranha.	10	UN	514,72	5.147,20
95.	20732-PRATELEIRA - PRATELEIRA EM INOX Medidas 1,10L X 2,20 alt. X 0,50 p. Com 5 lances.	8	UN	2.000,00	16.000,00

96.	20835-PROCESSADOR - PROCESSADOR DE ALIMENTOS PA-7SE gabinete em aço com pintura eletrostática (pó). PA-7LE gabinete em aço inox. Próprio para fatiar, desfiar, ralar alimentos como queijos, verduras, legumes e outros. Acompanha 6 (seis) discos de corte e uma vasilha coletora em metal polido, sendo: 1 Ralador 2 Fatiadores - 1,0 mm e 3,0 mm 3 Desfiadores - 3,0 mm, 5,0 mm, 8,0 mm. Discos vendidos em separados: Desfiadores quadrados (Juliene); Cortadores ondulados; Fatiadores dentados especiais para folhas; Fatiadores de 5,0mm e 10mm. Características Técnicas: Tensão elétrica: [v] 110/220; Potência: [cv] 0,33; Consumo: [KW/h] 0,25; Altura: 610mm; Largura: 320mm; Profundidade: 440mm; Peso líquido: 21,3 Kg; Produção: [Kg/h] 250; Diâmetro do disco: [mm] 20.	2	UN	3.590,00	7.180,00
97.	15066-REFRIGERADOR - Geladeira de 180 litros de uma porta, branca.	1	UN	1.450,00	1.450,00
98.	39929-SELADORA C/PEDAL E TERMOSTATO - Indicada para selar embalagens de grau cirúrgicos no ramo hospitalar, laboratoriais, consultórios médicos e odontológicos. Indicada para longos períodos de uso. Largura da solda (Área de Selagem): 13 mm. Largura da Embalagem: 300 mm. Controle de Temperatura: 0º a 300º C. Acionamento por Pedal Eletrônico. Controle Eletrônico Automático de Tempo de Selagem de 1 a 10 Seg. (substitui a lâmpada indicadora) Tensão de Alimentação: 220 ou 110 Volts. (não é bivolt); Dimensões: 380 mm x 310 mm x 180mm; Estrutura em chapa pintada (eletrostática).	1	UN	2.499,50	2.499,50
99.	28833-SENSOR P/ OXIMETRO TAM. ADULTO - Sensor de oximetria adulto.	1	UN	185,50	185,50
100.	42134-SENSOR P/ OXIMETRO TAM. INFANTIL - Sensor de oximetria infantil.	1	UN	290,00	290,00
101.	14540-SUPORTE DE FERRO PARA SORO FISIOLÓGICO - Suporte de soro em aço inox com altura regulável e 04 rodízios.	50	UN	284,90	14.245,00
102.	16360-SUPORTE PARA SACO DE HAMPER - Hamper com armação tubular de aço inoxidável com Largura de 0.50m X Altura de 0.80 m, rodízios e saco em tecido resistente com capacidade para 100 litros.	5	UN	248,70	1.243,50
103.	48529-TALA P/ IMOBILIZAÇÃO RÍGIDA EM COMPENSADO NAVAL -> Tala Metálica Moldável para Imobilização, aramada, forrada com espuma de poliuretano EVA, de fácil manuseio. Kit composto de: tamanho PP (30 cm x 8 cm). Tamanho P (53 cm x 8 cm). Tamanho M (63 cm x 9 cm). Tamanho G - (83 cm X 10 cm). Tamanho GG (120 cm x 12 cm).	50	PCT	71,00	3.550,00
104.	48543-TENDA DE O2 CAPACETE ACRÍLICO 15CM (HOOD) -> Tendões de oxigênio tipo capacete (Hood), para oxigenioterapia de recém nascidos, fabricadas em acrílico transparente com circuladores de ar de 15 cm diâmetro.	1	UN	319,99	319,99
105.	48544-TENDA DE O2 CAPACETE ACRÍLICO 20CM (HOOD) -> Tendões de oxigênio tipo capacete (Hood), para oxigenioterapia de recém nascidos, Fabricadas em acrílico transparente com circuladores de ar de 20 cm diâmetro.	1	UN	272,18	272,18
106.	48545-TENDA DE O2 CAPACETE ACRÍLICO 25CM (HOOD) -> Tendões de oxigênio tipo capacete (Hood), para oxigenioterapia de recém nascidos, Fabricadas em acrílico transparente com circuladores de ar com 25 cm diâmetro.	1	UN	366,00	366,00

107.	35859-TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL C/ ESCALA P / AXILAS - Digital em plástico inquebrável.	20	UN	11,03	220,60
108.	34856-TERMÔMETRO DE VIDRO - Termômetro infravermelho Termômetro digital timpânico frontal e auricular.	2	UN	177,50	355,00
109.	28480-TERMÔMETRO P/ GELADEIRA - Com visor de 70 mm codificado por cores. Opera na faixa de 30°C a + 30° c. oferece um visor com graduação de 1° c/faixas codificada por cores. Pode ser pendurado ou colocado na prateleira.	5	UN	69,38	346,90
110.	5620-TESOURA GRANDE - BOA QUALIDADE - Inoxidável, anti-ferrugem, para recortar roupas de pacientes politraumatizados.	3	UN	53,70	161,10
111.	21795-TESOURA METZEMBAUM RETA - 16 CM - Tesoura em aço inoxidável.	50	UN	56,24	2.812,00
112.	48547-TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA CX. C/ 250 UNIDADES - Tira indicadora química interna multiparamétrico para controle de pacotes esterilizados em calor seco estufa, marca Comply, caixa contendo 250 unidades.	1	CX	112,40	112,40
113.	38258-TRAQUÉIA CIRCUITO ADULTO- Circuito respirador adulto, compatível com o Leistung adukto mod. Lufti 2.	1	UN	460,00	460,00
114.	42132-TRAQUÉIA CIRCUITO INFANTIL - Circuito paciente em silicone, infantil, compatível com o ventilador mecânico Leistung PR4-G.	1	UN	120,00	120,00
115.	7548-TRAVESSEIRO FORRADO EM COURVIN 60X40-> Travesseiro hospitalar com capa de curvin, com zíper de 60x40cm.	30	UN	112,24	3.367,20
116.	42133-VÁLVULA EXALATORIA DO VENTILADOR MECANICO - Válvula exalatória compatível ao ventilador pulmonar Leistung PR4-G com Diafragma.	5	UN	32,29	161,45
117.	28573-VALVULA REGULADORA CILINDRO C/FLUXOMETRO - Válvula reguladora de pressão para cilindro. As válvulas redutoras de pressão para cilindro desenvolvidas para controlar a pressão de saída de Ar comprimido medicinal, Oxigênio, composta pelo manômetro (com escala de pressão: 0à 31,5Ma+0 à 315kgf/cm³), corpo em latão cromado, manômetro em aço com pintura epoxi, Fluxometro.	10	UN	204,51	2.045,10
118.	3278-VENTILADOR DE PAREDE - 60 CM - VENTILADOR DE PAREDE Modelo: 60 cm Cor: Preto com Grade Cromada / Branco com grade Branca Função: Ventilação Grade: Metálica Controle Velocidade: Rotativo Hélice: 1 com 3 pás Oscilação: Sim; Inclinação Ajustável: Sim Potência Motor Bivolt (W): 200RPM: 1.400 Alimentação: Bivolt.	50	UN	185,00	9.250,00
119.	37409-VENTILADOR PULMONAR - Ventilador mecânico que atende neonatal ao adulto, até o obeso mórbido, dispendo de vários modos de ventilação com completa forma de alarmes e até 4 gráficos de monitoração, com suporte.	3	UN	36.600,00	109.800,00
Valor Total Geral:				R\$ 918.427,03	

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326, Parque Castelândia, de segunda a

sexta-feira, parte da manhã 07h às 10h, parte da tarde de 13h às 16h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada;

4.2. O prazo máximo para entrega materiais solicitadas será de **10(dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento pelo Fornecedor e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, **no prazo de 05 dias úteis**, contados da data da entrega.

4.3. Os itens que não atenderem as especificações poderão ser rejeitados, cabendo a empresa contratada a reposição da peça rejeitada;

4.4. Na hipótese de substituição de algum produto, a Contratada deverá fazê-la no **prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas** contados a partir da notificação;

4.5. A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade diária da Secretaria.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR POR ITEM**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais hospitalares, objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

7.2. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

7.3. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de **5(cinco)** dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;**

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em materiais de **R\$ 918.427,03 (novecentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos).**

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento-UPA/PAM
Ficha	713	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	100/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-1.442	Aquis. Material Permanente UPA
Ficha	648	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00/202	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	90/2016	

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Prefeitura Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016- SRP
Com Itens Exclusivos ME/EPP e outro para Ampla Participação
ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMAVERA DO LESTE – MT
Ref.: **Pregão Presencial - SRP Nº 039/2016**
Abertura: 22 de julho de 2016
Horas: 07:30 horas

(**Empresa.....**), com sede a Rua/Av XXXXXXXXXXXX nº 000, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CNPJ nº 0000000000, Inscrição Estadual nº 000000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 000000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares de Permanentes e de Consumo, em caráter de urgência para a Unidade de Pronto Atendimento(UPA), conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Produto	Quant	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco XXXXXXXX.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016- SRP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
Secretaria Municipal de Saúde.
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2016

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) do RG n.º e do CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Pregão Presencial n.º 039/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016- SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Secretaria Municipal de Saúde
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2016.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na
Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 039/2016– Prefeitura de
Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016- SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____,
CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no
Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira,
bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial
nº 039/2016e com as regras definidas no artigo 5º do Decreto n. 7.218/2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016- SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 039/2016, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016- SRP

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 039/2016 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO Nº 039/2016- SRP

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2016

VALIDADE 6(SEIS) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de _____** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares de Permanentes e de Consumo, em caráter de urgência para a Unidade de Pronto Atendimento - (UPA), conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares de Permanentes e de Consumo, em caráter de urgência para a Unidade de Pronto Atendimento - (UPA), conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência nº 053/2016 anexa ao edital do Pregão Presencial nº 039/2016, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência nº 053/2016, constante do Processo nº 756/2016, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório.

Parágrafo Segundo: Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no processo nº 756/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 039/2016 e seus anexos; especificações do Termo de Referência nº 053/2016, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no Termo de Referência nº 053/2016, Edital de Licitação Pregão Presencial nº 039/2016 e seus anexos;

Parágrafo Segundo: O objeto deste certame será recebido, no mínimo, em duas etapas:

- a) Provisoriamente, com o recebimento da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.
- b) Definitivamente, em até 5(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste contrato.
- c) O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações exigidas neste contrato, verificados posteriormente.

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro: O preço de referencia da presente contratação está formado conforme orçamento anexo:

Item	Produto	Quant	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ XXXX, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 053/2016;
- 5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada

continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham ao correr a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de **5(cinco)** dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.9. Os serviços deverão ser prestados com extremo profissionalismo, qualidade e normas vigentes com o cumprimento as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.12. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços, arcando com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;

5.13. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança

dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço, Cumprindo com os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.15. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.16. Fornecer os itens de acordo com o edital.

5.17. Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

5.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.31. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

6.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

6.2. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da notificação;

6.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

- 6.4.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.5.** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
- 6.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 6.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo(s) servidor(res) Sr^o..... especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 6.8.** Acompanhar o fornecimento podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- 6.9.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de **05(cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3.** O prazo para entrega do material é de no máximo **10(dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;
- 7.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;
- 7.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos

artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 034/2016;

7.7. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

7.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7.9. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços e/ou entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30(trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada.

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.9. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS)

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 6(seis) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 6(seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.1.1.1. Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25%(vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2. Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50%(cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10(dez) dias de atraso e 0,40%(quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dia sem atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. advertência;

11.1.2.2. multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

11.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02(dois) anos.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Município - DIOPRIMA as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento-UPA/PAM
Ficha	713	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	100/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-1.442	Aquis. Material Permanente UPA
Ficha	648	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00/202	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	90/2016	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 039/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de

igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - SRP

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE PERMANENTES E DE CONSUMO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA), CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrito CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Xxxxxxx**, representado pelo (a) Secretário(a) Municipal Sr. **Xxxxxxxx**, (qualificação), doravante denominado, CONTRATANTE, e, a empresa **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000000000000, representada por seu xxxxxxxxxx Sr. **Xxxxxx Xxxxxxx**, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **756/2016**, gerado pelo Pregão Presencial nº **039/2016**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares de Permanentes e de Consumo, em caráter de urgência para a Unidade de Pronto Atendimento - (UPA), conforme necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 039/2016 e Termo de Referência nº 053/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal o Termo de Referência nº 053/2016, constante do Processo nº 756/2016, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no processo nº 756/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 053/2016;

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 039/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

Item	Produto	Quant	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total

4.2. Para fins de aditamentos, acréscimos o valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização das Secretarias, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de

Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 053/2016**.

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços e Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

Obs. A(s) CONTRATADA(S) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade

5.9. Fornecer um número de telefone chamada local para pronto-atendimento aos chamados do contratante, além do número do telefone de celular para o atendimento das emergências do contratante;

5.10. Entregar os produtos e/ou realizar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis e se for necessário sábados, domingos e feriados, conforme aviso prévio da

Secretaria Municipal de Saúde.

5.11. Arcar com os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer custos referentes à entrega do produto nos locais informados por cada secretaria.

5.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais hospitalares, objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos

5.12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.12.2. O dever previsto no subitem 5.12.1 implica na obrigação de, a critério das secretarias, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 5(cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

5.13. Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização;

5.14. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto e cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.15. Fornecer os itens de acordo com o edital.

5.16. Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

5.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste

Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.7. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

6.8. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

6.9. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.2.1. O prazo para execução dos serviços deste contrato será de **05(cinco)** dias, contados do recebimento da ordem de serviço e de 24h(vinte e quatro horas) do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser

prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n 039/2016;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7.8. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.2. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor., contado da data de

protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Atestação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

8.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

8.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

8.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-

financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12(doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

11.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto e prestação do serviço;

11.1.1.1. Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

11.1.1.2. Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10(dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. advertência,

11.1.2.2. multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

11.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

11.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos

próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento-UPA/PAM
Ficha	713	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Material de Consumo
Solicitação	100/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-1.442	Aquis. Material Permanente UPA
Ficha	648	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00/202	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	90/2016	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será ocorrerá em em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem

como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 039/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
